



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 16/2017 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSCRITOR DE BRAILLE PARA ALUNOS DO IFBA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017, PROCESSO Nº 23278.010375/2017-80.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede na Avenida Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador-BA. Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Prof^o **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF n.º 195.341.405-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Guimarães, nº. 172, Bairro Soledade, Salvador/Ba, CNPJ/MF n.º. 14.770.606/0001-10, telefone (71) 3243.0828, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela sua presidente a Sra. **MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, portador da cédula de identidade nº. 05.387.802-74SSP/BA, e CPF/MF: nº. 629.872.925-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato nº 16/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 31/2017 e do Processo nº **23278.006451/2018-33**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação da Vigência do Contrato nº 16/2017 por mais um período de 12 (doze) meses, **com início em 18/08/2018 e término em 18/08/2019**, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a **ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA**, para o serviço especializado de Transcritor de Braille para alunos do IFBA, conforme descrição constante no Contrato nº 16/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 31/2017 e Processo nº **23278.006451/2018-33**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a **ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA**, e em concordância com o Processo nº **23278.006451/2018-33**, Dispensa de Licitação Nº. 31/2017, independente de transcrição.

Marcia Gonçalves

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 15 de Agosto de 2018.


Prof. Renato da Anunciação Filho
Reitor do Tribunal Federal da Bahia

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
REITOR


MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES
CENTRO DE SURDOS DA BAHIA – CESBA

TESTEMUNHAS: _____
CPF: _____

CPF: _____